EDITAL DE LEI

CARLOS CAPRIOTTI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

LEI Nº 51 DE 3 DE OUTUBRO DE 1962

Artigo 1º) - Afim de atender aos encargos criados pelas Leis 19/62 e 49/61 e outros que o Poder Executivo se ve forçado a assumir, ficam suplementadas as verbas abaixo descriminadas, do orçamento vigente:- ADMINISTRAÇÃO GERAL Serviços Técnicos e Especializados Pessoal Fixo - Vencimentos do Contador CR$ 5.000,00 - Serviços Diversos - Séde - Pessoal Fixo - Vencimentos do Secretario, Fiscais, Secretaria de Junta de Alistamento Militar, etc. CR$ 20.000,00 - Serviços Diversos - Distrito de Carapicuiba - Vencimentos de Fiscais e escriturarios CR$ 26.000,00 - Exação e Fiscalizaçãop Financeira Séde-Pessoal Fixo - Vencimentos do Tesoureiro, Lançador, Encarregado do Cadastro e escriturarios CR$ 80.000,00. SERVIÇOS PUBLICOS DE INTERESSE COMUM COM O ESTADO - Educação e Ensino - Séde - Despesas Diversas - Despesas de Manutenção CR$ 30.000,00 Distrito de Carapicuiba - Despesas de Manutenção CR$ 30.000,00 APOSENTADORIA E PENSÕES - Pensões Diversas - Indenizações e restituições - Despesas Diversas - Indenizações Diversas CR$ 235.000,00.

Artigo 2º) - Para ocorrer as despesas mencionadas no artigo 1º ficam reduzidas as verbas abaixo discriminadas:-

OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS - Conservação de Vias Públicas Despesas Diversas - Reforma do predio para o funcionamento do Forum CR$ 600.000,00 - **SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS -** Cemitério Pessoal Fixo- Vencimentos do Zelador CR$ 96.000,00.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 10 de Dezembro de 1962.

O PREFEITO

CARLOS CAPRIOTTI